



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

Nº: 183/13

Data: 19/04/13

Hora: 11:15

Visto: Adjuar

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

EMENTA: Sobre Recurso do Pedágio.

BRUNO MAGALHÃES, vereador que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUER ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Frederico Carlos de Carvalho Alves o que nos envie informações de onde serão aplicados os valores obtidos com repasse do Pedágio.

JUTIFICATIVA:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

§1º – O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas.

A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo (CGU, 2009).

Assim, cumprindo o dever Constitucional e ainda solicitando esclarecimento do destino das verbas públicas é que apresentamos a presente propositura.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE ABRIL DE 2013.

Bruno Magalhães
Vereador